



**Prefeitura Municipal de  
Pedro Osório**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

## **LEI N.º 3274/2019**

**“Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com o Lar de Idosos São Francisco de Assis e dá outras providências”.**

**MOACIR OTÍLIO ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com o Lar de Idosos São Francisco de Assis, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 5610/2017, para custear as despesas de manutenção e conservação da entidade, durante o ano de 2020, no valor total de até R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do Art. 1º correrão por conta de orçamento próprio, de forma parcelada, mensalmente, sendo destinado à manutenção e conservação da instituição, que desenvolve programas assistenciais e acolhe idosos de nosso município.

Parágrafo único: Os repasses ficam condicionados a prestação de contas dos valores recebidos no mês anterior.

**Art. 3º** - A gestão fiscal restará sob a responsabilidade do conveniado Lar de Idosos São Francisco de Assis.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Osório, 10 de dezembro de 2019.

**MOACIR OTÍLIO ALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se.**